



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungu-domorro.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA – MULUNGU DO MORRO

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Agricultura e Reforma Agrária

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CRENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES E BARRAQUISTAS

FEIRA DE ORGÂNICOS E SEMI-ORGÂNICOS DE MULUNGU DO MORRO

O **MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO**, ESTADO DA BAHIA, por meio das Secretarias Municipais de Agricultura e Reforma Agrária e de Cultura e Turismo, em conformidade com a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007, a Lei nº 11.326/2006 (Lei da Agricultura Familiar) e demais normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES E BARRAQUISTAS**, visando a seleção de produtores e comerciantes para participação na "**FEIRA DE ORGÂNICOS E SEMI-ORGÂNICOS DE MULUNGU DO MORRO**", promovida pela Prefeitura Municipal, nos termos e condições a seguir explicitados.

1 – DA FINALIDADE

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade credenciar produtores orgânicos, produtores semi-orgânicos ou em transição agroecológica, agricultores familiares e empreendedores locais para ocupação de espaços em logradouro público, a título precário, mediante outorga de autorização de uso, destinados à comercialização de produtos de base agroecológica, artesanato, gastronomia regional saudável e serviços compatíveis com a proposta da feira.

1.2. A Feira de Orgânicos e Semi-Orgânicos de Mulungu do Morro tem como objetivos:

- a) promover a comercialização direta de produtos orgânicos, semi-orgânicos e em transição agroecológica, com rastreabilidade e transparência ao consumidor;
- b) fortalecer a agroecologia, a biodiversidade produtiva e as práticas sustentáveis no Município;
- c) valorizar os produtores familiares e artesãos locais, gerando renda no campo;
- d) estimular hábitos alimentares saudáveis e o consumo consciente de proximidade;
- e) garantir isonomia, transparência e participação democrática na seleção dos empreendedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



1.3. A natureza da autorização de uso dos espaços será precária, podendo ser revogada a qualquer tempo em caso de descumprimento das normas deste Edital ou em detrimento do bem comum, sem que disso decorra direito a indenização ou expectativa de permanência ao empreendedor.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de empreendedores nas categorias de: (a) produtos orgânicos e semi-orgânicos da agricultura familiar; (b) gastronomia regional com uso de insumos orgânicos ou naturais; (c) artesanato, produtos culturais e da sociobiodiversidade local; e (d) bebidas naturais, sucos, chás e outros itens compatíveis com a identidade da feira, para atuação na Feira de Orgânicos e Semi-Orgânicos de Mulungu do Morro, em data, local e periodicidade definidos em calendário oficial divulgado pela Prefeitura Municipal.

2.2. Os empreendedores que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão cadastrados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Reforma Agrária, de acordo com a disponibilidade de vagas, observando os critérios aqui descritos.

2.3. Serão disponibilizadas até 30 (trinta) vagas distribuídas por categoria, conforme tabela a seguir:

| CATEGORIA | VAGAS | RESERVA TÉCNICA |
|---|-------|-----------------|
| Produtos orgânicos e semi-orgânicos da agricultura familiar | 20 | 03 |
| Gastronomia regional com insumos orgânicos/naturais | 04 | 01 |
| Artesanato, produtos culturais e da sociobiodiversidade | 03 | 01 |
| Bebidas naturais, sucos, chás e similares | 03 | 01 |

2.4. A presença das categorias de gastronomia e artesanato no presente chamamento justifica-se pela necessidade de oferecer ao visitante uma experiência integrada de consumo sustentável e cultural, contribuindo para a valorização da identidade regional e ampliando o alcance socioeconômico da feira. A gastronomia admitida deverá utilizar, sempre que possível, insumos orgânicos ou naturais, e o artesanato deverá guardar relação com a identidade cultural local ou com os recursos da sociobiodiversidade do Semiárido baiano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



2.5. A Administração Municipal reserva-se o direito de ajustar o número de vagas por categoria, em razão do interesse público e da capacidade física do espaço destinado ao evento.

2.6. Fica vedada a comercialização de produtos em recipientes de vidro ou materiais cortantes que possam causar risco aos frequentadores.

3 – DOS PRODUTOS ORGÂNICOS E SEMI-ORGÂNICOS – DEFINIÇÕES, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Para fins deste Edital, adotam-se as seguintes definições:

- a) **PRODUTO ORGÂNICO:** aquele obtido em sistema de produção orgânica, conforme definido pela Lei Federal nº 10.831/2003 e regulamentado pelo Decreto nº 6.323/2007, sem utilização de agrotóxicos, adubos químicos sintéticos, organismos geneticamente modificados (OGM) ou outros insumos prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente, devidamente certificado ou controlado por Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade – OPAC.
- b) **PRODUTO SEMI-ORGÂNICO OU EM TRANSIÇÃO AGROECOLÓGICA:** aquele produzido por agricultor que adota progressivamente práticas de manejo sustentável com redução ou eliminação de insumos químicos, encontrando-se em processo formal ou informal de transição para a produção orgânica, sem certificação plena, mas com compromisso verificável e comprovado por autodeclaração orientada, acompanhamento técnico de ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural) ou vínculo com entidade de apoio a agricultura familiar.

3.2. Formas aceitas de comprovação do caráter orgânico ou semi-orgânico dos produtos:

| TIPO DE PRODUTOR | DOCUMENTO/COMPROVAÇÃO ACEITOS |
|--|---|
| Orgânico certificado | Certificado emitido por certificadora acreditada pelo MAPA, ou selo SisOrg, ou contrato com OPAC registrada. |
| Orgânico por controle social (agricultores familiares) | Declaração de conformidade emitida por OPAC registrada no MAPA (Organismos Participativos de Avaliação da Conformidade), conforme art. 3º, III do Decreto nº 6.323/2007. |
| Semi-orgânico / em transição agroecológica | Autodeclaração do produtor, conforme modelo do Anexo II deste Edital, acompanhada de ao menos um dos seguintes elementos: (i) declaração de técnico de ATER; (ii) declaração de cooperativa, associação ou entidade de apoio; (iii) cadastro ativo no CAF ou DAP. |
| Artesanato e gastronomia | Declaração simples descrevendo os insumos utilizados, sua origem e forma de produção. A comprovação será avaliada pela Comissão Organizadora. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



3.3. A Comissão Organizadora poderá realizar visita técnica ou solicitar documentação complementar sempre que houver dúvida fundada sobre a origem ou o processo produtivo dos produtos inscritos.

3.4. A identificação do produto na barraca deverá ser clara e verídica, com indicação da categoria (orgânico, semi-orgânico/em transição ou convencional, este último apenas para categorias de gastronomia e artesanato). É vedada a utilização dos termos "orgânico" ou "agroecológico" sem a respectiva comprovação.

3.5. Durante a realização da feira, a Comissão Organizadora poderá fiscalizar a regularidade dos produtos expostos, podendo:

- a) solicitar ao empreendedor a apresentação dos documentos de origem dos produtos;
- b) solicitar apoio de técnicos da ATER municipal ou de fiscais da Secretaria de Agricultura para análise in loco;
- c) orientar o empreendedor a corrigir irregularidades identificadas de menor gravidade;
- d) aplicar as penalidades previstas no item 8 deste Edital, quando constatada irregularidade grave ou reincidente.

3.6. Constitui infração grave, para fins do presente Edital, a comercialização de produto convencional como orgânico ou semi-orgânico, ou a apresentação de documentação falsa ou adulterada, sujeitando o empreendedor à cassação imediata da autorização, ao impedimento de participação em futuros chamamentos pelo prazo de até 02 (dois) anos e ao encaminhamento para as autoridades competentes, quando configurada ilicitude penal ou civil.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos que exerçam atividade de produção orgânica, semi-orgânica, artesanal ou gastronômica, preferencialmente residentes no Município de Mulungu do Morro/BA.

4.2. Terão prioridade na seleção, nesta ordem:

- a) Agricultores familiares detentores de certificação orgânica, de declaração de conformidade emitida por OPAC, ou de DAP/CAF, com produção local comprovada;
- b) Produtores semi-orgânicos ou em transição agroecológica com autodeclaração orientada (Anexo II) e vínculo com entidade de apoio ou ATER;
- c) Empreendedores das categorias de gastronomia e artesanato que utilizem insumos orgânicos ou naturais comprovados;
- d) Demais residentes comprovados no Município de Mulungu do Morro/BA, dentro do limite de vagas por categoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



4.3. A autorização terá validade definida pela Secretaria responsável, podendo ser renovada a cada edição do evento, mediante novo processo de credenciamento ou recondução administrativa fundamentada.

4.4. É vedada a participação de:

- a) Pessoas físicas com idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- b) Pessoas com débitos em aberto perante a Fazenda Municipal;
- c) Pessoas que tenham sido penalizadas com suspensão ou impedimento em chamamentos anteriores cujo prazo ainda não tenha transcorrido.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Reforma Agrária, ou em local indicado em ato complementar, no horário das 8h às 17h, durante o prazo definido em publicação no Diário Oficial do Município, **INICIANDO DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, FINALIZANDO APENAS QUANDO TODAS AS VAGAS ESTIVEREM PREENCHIDAS.**

5.2. Para a realização da inscrição, o interessado deverá apresentar os originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF ou documento oficial que contenha o cadastro;
- c) Comprovante de residência recente (últimos 03 meses), em nome do empreendedor ou de parente em primeiro grau;
- d) Comprovante de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal;
- e) DAP ou CAF, quando aplicável à categoria de agricultura familiar;
- f) Documentação de comprovação do caráter orgânico, semi-orgânico ou em transição, conforme tabela do item 3.2 deste Edital;
- g) Ficha de Inscrição (Anexo I) e, quando aplicável, Autodeclaração de Produtor Semi-Orgânico ou em Transição (Anexo II), devidamente preenchidos.

5.3. Considerando o perfil dos produtores, admite-se que a apresentação da comprovação mencionada na alínea (d) do item 5.2 seja substituída por declaração de regularidade municipal firmada pelo próprio interessado, sujeita a verificação posterior pela Comissão Organizadora, visando evitar que exigências burocráticas inviabilizem a participação de agricultores familiares de baixa renda.

5.4. A Comissão Organizadora realizará análise e julgamento da documentação apresentada. Requerimentos com documentação incompleta não garantirão reserva de vaga, sendo considerados inválidos até regularização dentro do prazo de inscrições.

6 – DA SELEÇÃO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



A seleção dos empreendedores ocorrerá observando-se, primeiramente, os critérios de prioridade estabelecidos no item 4.2 deste Edital e, dentro de cada grupo de prioridade, a ordem cronológica de protocolo do requerimento, registrada no ato da inscrição presencial. Serão observadas as seguintes regras:

I – Serão credenciados os requerentes que protocolarem o pedido com documentação completa e regular, observado o limite de vagas por categoria;

II – Requerimentos com documentação incompleta não garantirão reserva de vaga;

III – Após o preenchimento das vagas, os demais inscritos comporão cadastro de reserva, obedecendo à ordem de protocolo dentro de cada grupo de prioridade;

IV – Não serão aceitos protocolos antes da data e horário oficial de abertura das inscrições;

V – A classificação final será publicada no sítio oficial do Município e/ou no mural da Prefeitura Municipal, contendo o nome do requerente e a respectiva ordem de classificação.

7 – DOS DEVERES DOS SELECIONADOS

7.1. Os empreendedores selecionados comprometem-se a:

- a) Assinar o Termo de Responsabilidade de uso do espaço para o qual foram selecionados;
- b) Cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital;
- c) Arcar com as próprias despesas de transporte, traslados, alimentação e demais custos decorrentes da operacionalização de sua atividade;
- d) Expor e comercializar exclusivamente os produtos e/ou serviços discriminados no formulário de inscrição, vedada a comercialização de produtos não autorizados;
- e) Identificar claramente os produtos como orgânicos, semi-orgânicos/em transição ou convencionais (estes últimos apenas para gastronomia e artesanato), de forma visível ao consumidor;
- f) Abster-se de transferir, ainda que temporariamente, o uso parcial ou total da autorização de uso do espaço a terceiros;
- g) Ser integralmente responsável pela conservação, higiene e limpeza do espaço, assumindo responsabilidade por danos decorrentes de sua atividade, inclusive intoxicação alimentar e questões de segurança;
- h) Apresentar-se dentro dos padrões de higiene e limpeza pessoal, utilizando cordialidade e respeito no atendimento ao público;
- i) Recolher seus equipamentos, materiais e produtos após o término de cada edição do evento, acompanhado pela equipe da secretaria de agricultura e cultura;
- j) Zelar pelas boas condições de trabalho no espaço, evitando conflitos com os demais empreendedores e com o público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- k) Abster-se de fazer uso de bebidas alcoólicas ou comparecer em estado de embriaguez no local e período de realização do evento;
- l) Proibir a participação de menores de 18 (dezoito) anos em atividades de venda e prestação de serviços nas dependências do evento;
- m) Autorizar a utilização de sua imagem pela Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro exclusivamente para fins de divulgação institucional das ações e produtos da feira, visando valorizar a agricultura familiar e a produção orgânica local.
- n) Não será permitida barracas que ultrapasse o padrão estabelecido pela secretaria de agricultura e cultura municipal.

7.2. Os equipamentos, materiais, produtos e/ou serviços dos empreendedores NÃO ESTARÃO COBERTOS por qualquer seguro municipal em caso de dano ou furto durante a realização do evento ou na etapa logística.

8 – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Responsabilidade sujeitará o empreendedor às penalidades administrativas abaixo previstas, sem prejuízo das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

8.2. As penalidades aplicáveis, observadas a gravidade da infração, a reincidência e o impacto à ordem pública, à segurança, à saúde ou ao interesse coletivo, poderão consistir em:

- I – Advertência verbal ou escrita;
- II – Apreensão imediata de produtos, equipamentos ou materiais utilizados em desacordo com este Edital;
- III – Suspensão temporária da autorização de uso do espaço durante a edição do evento;
- IV – Cassação imediata da autorização de uso, com retirada compulsória do empreendedor e de seus equipamentos do local;
- V – Impedimento de participação em futuros chamamentos públicos pelo prazo de até 02 (dois) anos, definido em decisão administrativa fundamentada.

8.3. Constitui infração de natureza grave, sujeita às penalidades dos incisos IV e V do item de forma imediata e independente de advertência prévia:

- a) Comercializar produto convencional utilizando os termos "orgânico", "agroecológico" ou "semi-orgânico" de forma enganosa;
- b) Apresentar documentação falsa, adulterada ou obtida de forma irregular;
- c) Colocar em risco a segurança, a saúde pública ou a ordem do evento.

8.4. A aplicação das penalidades poderá ocorrer de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e a gravidade da infração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



8.5. Sempre que possível, será assegurada ao empreendedor a oportunidade de apresentar manifestação prévia acerca da penalidade a ser aplicada, nos termos das normas administrativas vigentes.

8.6. A autorização de uso do espaço possui caráter precário, não gerando direito adquirido, indenização ou expectativa de permanência.

8.7. As penalidades previstas neste Edital não afastam a responsabilização do empreendedor por eventuais danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do empreendedor implica o pleno conhecimento e a irrestrita concordância com os termos e condições estabelecidos neste Edital.

9.2. A Secretaria Municipal de Agricultura e Reforma Agrária e Secretaria de Cultura, reserva-se o direito de revogar o presente procedimento de credenciamento, no todo ou em parte, por razões de interesse público, sem que disso resulte qualquer indenização ou direito de compensação aos inscritos.

9.3. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Reforma Agrária e Secretaria de Cultura, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

9.4. O presente Edital aplica-se a cada edição da Feira de Orgânicos e Semi-Orgânicos de Mulungu do Morro, podendo ser adaptado mediante publicação de novo instrumento ou ato administrativo complementar.

9.5. Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Reforma Agrária de Mulungu do Morro/BA, no horário de expediente.

Mulungu do Morro/BA, 15 de abril de 2026.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

MOISÉS SILVA PIRES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

TATIANE OLIVEIRA PACHECO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA – MULUNGU DO MORRO

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Agricultura e Reforma Agrária

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CREDENCIAMENTO PARA A FEIRA DE ORGÂNICOS E SEMI-ORGÂNICOS

MULUNGU DO MORRO/BA

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ / 2026

| | |
|------------------------------|--|
| NOME COMPLETO: | |
| RG (Identidade): | |
| CPF: | |
| DATA DE NASCIMENTO: | |
| ENDEREÇO COMPLETO: | |
| TELEFONE / WHATSAPP: | |
| E-MAIL: | |
| CATEGORIA SOLICITADA: | <input type="checkbox"/> Produtos Orgânicos/Semi-Orgânicos da Agricultura Familiar <input type="checkbox"/> Gastronomia Regional com Insumos Orgânicos/Naturais <input type="checkbox"/> Artesanato, Produtos Culturais e da Sociobiodiversidade <input type="checkbox"/> Bebidas Naturais, Sucos, Chás e Similares |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



| | |
|---|---|
| PRODUTOS / SERVIÇOS A COMERCIALIZAR: | |
| CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO: | <input type="checkbox"/> Orgânico certificado – Certificadora/OPAC: _____ <input type="checkbox"/> Semi-orgânico / em transição agroecológica (preencher Anexo II) <input type="checkbox"/> Convencional (apenas gastronomia e artesanato) |
| AGRICULTOR FAMILIAR (DAP/CAF): | <input type="checkbox"/> Sim – Nº DAP/CAF: _____ <input type="checkbox"/> Não |

ANEXAR JUNTO A ESTA FICHA TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.

Declaro, para os devidos fins, que são verdadeiras as informações prestadas nesta ficha de inscrição, que li e compreendi os termos e condições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, comprometendo-me a cumprir integralmente as obrigações nele previstas.

Mulungu do Morro/BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Empreendedor / Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA – MULUNGU DO MORRO

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Agricultura e Reforma Agrária

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO DE PRODUTOR SEMI-ORGÂNICO OU EM TRANSIÇÃO AGROECOLÓGICA FEIRA DE ORGÂNICOS E SEMI-ORGÂNICOS DE MULUNGU DO MORRO – 2026

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente em _____, Município de _____/BA, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, que:

I – Exerço atividade de produção rural/artesanal há _____ anos neste Município;

II – Minha produção encontra-se em processo de transição agroecológica, com redução progressiva e significativa do uso de agrotóxicos e insumos químicos sintéticos;

III – Os produtos que comercializarei na feira foram produzidos com os seguintes métodos e insumos principais:

IV – Não possuo, no momento, certificação orgânica formal, mas tenho o compromisso de continuar o processo de transição;

V – Estou ciente de que a comercialização de produto convencional como orgânico ou semi-orgânico configura infração grave, sujeitando-me às penalidades previstas no Edital e às responsabilidades legais cabíveis;

VI – As informações acima são verdadeiras e assumo integral responsabilidade por elas.

Vínculo comprovado com entidade/ATER (quando aplicável):

() Técnico da ATER Municipal

() Cooperativa / Associação:

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



Entidade de apoio:

Nenhum

Mulungu do Morro/BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Produtor / Responsável

MULUNGU

Assinatura e Carimbo do Técnico / Entidade Vinculada (quando houver)

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA – MULUNGU DO MORRO

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Agricultura e Reforma Agrária

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

OBSERVAÇÕES TÉCNICAS AO EDITAL

(Documento interno – separado do texto oficial publicável)

- 1. NOMENCLATURA OFICIAL.** A identidade "Feira de Orgânicos e Semi-Orgânicos de Mulungu do Morro" é adequada juridicamente, pois reflete a realidade dos produtores familiares do Semiárido baiano, a maioria em processo de transição agroecológica, sem certificação orgânica plena. Recomenda-se manter esta nomenclatura em toda a comunicação oficial do Município.
- 2. AMPARO LEGAL.** O edital apoia-se na Lei nº 10.831/2003 (Produção Orgânica), no Decreto nº 6.323/2007 (regulamentação), na Lei nº 11.326/2006 (Agricultura Familiar) e nos princípios da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 14.133/2021, que regem os chamamentos públicos. O credenciamento para feiras públicas não exige licitação, sendo o chamamento público o instrumento correto.
- 3. EXIGÊNCIAS BUROCRÁTICAS.** A flexibilização da comprovação fiscal (item 5.3) é juridicamente sustentável para eventos municipais de pequeno porte com foco em agricultura familiar, especialmente por atender ao princípio da proporcionalidade e ao art. 3º da Lei nº 11.326/2006.
- 4. FISCALIZAÇÃO.** Recomenda-se designar, por portaria, uma Comissão de Fiscalização durante a realização da feira, com pelo menos um técnico de ATER (extensão rural), para dar respaldo técnico às verificações de conformidade dos produtos.
- 5. VAGAS E PROPORCIONALIDADE.** A distribuição de vagas (20 para agricultura, 4 para gastronomia, 3 para artesanato e 3 para bebidas) foi calculada para preservar a identidade orgânica e agroecológica da feira, sem excluir a complementaridade necessária com gastronomia e cultura local.
- 6. AUTODECLARAÇÃO (ANEXO II).** Recomenda-se que a Secretaria elabore um modelo simples de autodeclaração para produtores em transição, com linguagem acessível, para ser distribuído no ato da inscrição. Este documento reduz litígios e aumenta a rastreabilidade dos produtos sem impor custo ao produtor.